

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PREGOEIRO DA CODEVASF – PTEROLINA-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024
PROCESSO: 59530.000692/2024-26

A empresa “**MARINE GROUP**” **TIME-Z COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **CNPJ 10.259.262/0001-29** – I.E 26.100.244-9, Rua João Thomaz Pinto, 1570 – Galpão 03 – Canhanduba – Itajaí / SC – CEP 88313-045, por seu representante legal abaixo assinado Otto Greinacher, inscrito com o CPF 120.806.268-92 e RG 20.917.688-x, representado legalmente por seu Administrador abaixo assinado, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria pedir a **IMPUGNAÇÃO** do atual instrumento convocatório para ajustes e a inclusão de alguns requisitos essenciais e técnicos de habilitação técnica, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DA INTRODUÇÃO:

No dia 09 de Julho de 2024, deu-se publicação do pregão eletrônico nº 90004/2024, no qual o OBJETO é o Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de GPS SONAR, incluindo carga, transporte e descarga, objetivando ao aprimoramento das atividades da Pesca e da aquicultura, na área de atuação da CODEVASF, no estado do Pernambuco, sob jurisdição da 3ª Superintendência Regional.

O item 01 é da **Fabricante GARMIN USA**, produto importado, fabricados fora do Brasil, todos esses itens precisam de ajustes:

Produto eletrônico de radio frequência precisam de Autorização Oficial da Fabricante para ser vendido no País e ainda, quando o mesmo tiver comunicação sem fio, Via Bluetooth ou ANT+ é obrigatório Certificado e Selo Anatel.

“Isso foi regulamentado pela Anatel justamente para dar segurança aos Órgãos Públicos Federais, para que não adquirem produtos piratas, sem origem, origem duvidosa ou provenientes de Descaminho. Consequência disso: Prejuízo ao Erário Público, Sanção do TCU ou TCE, de 6 meses a 1 ano sem poder adquirir o produto que originou prejuízo aos cofres públicos.”

OBRIGATORIEDADE:

1 – Carta Oficial da Fabricante e/ou Carta de Concessão para Revenda de Distribuidora Oficial Autorizada GARMIN no Brasil;

2 – Termo de Garantia / Assistência Técnica de no mínimo 12 (doze) meses da Distribuidora Autorizada GARMIN no Brasil ou direto da GARMIN USA;

3– Certificado de Homologação Anatel em nome da empresa Distribuidora Oficial da GARMIN no Brasil com a devida concessão / carta autorizando a licitante a vender para Órgãos Públicos. Esse certificado da Anatel é Intransferível.

4 – CATALOGO E MANUAL TÉCNICO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA / INGLESA;

5 – Esse produto Sonar Echomap UHD2 52CV não teve seu Certificado de Homologação da Anatel expedido ainda, está em processo de ensaio técnico de frequência, validação, posterior certificação e liberação da Anatel, esse processo vai demorar em torno de uns 60 dias ainda;

Link de consulta de produtos Homologados Anatel

<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>

6 - A MARINE GROUP É DISTRIBUIDOR OFICIAL E EXCLUSIVO GARMIN DA DIVISÃO NAUTICA / MARITIMA NO BRASIL, NÃO HAVERIA NECESSIDADE ALGUMA DE REALIZAR UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA ESSE ITEM, TEMOS CARTA DE EXCLUSIVIDADE, VOCES PODEM FAZER UMA COMPRA POR INEXEGIBILIDADE e ou FAZER PELA PRIME BENEFICIOS CASO A CODEVASF TENHA CONVENIO, PORQUE A MARINE GROUP É CREDENCIADA;

7 – EM NENHUM MOMENTO NOS FOI SOLICITADO COTAÇÃO PARA ESSE TIPO DE EQUIPAMENTO, QUEM ENVIOU OS PREÇOS DESSE PRODUTO SE O MESMO NAO LIBERAÇÃO DA ANATEL PARA VENDA?

8 – O Valor de Referencia do Edital está totalmente equivocado, não paga se quer os custos de importação, com certeza foi cotado com empresas piratas, sem origem, ou empresas que comprem esses equipamentos do Paraguai.

Se fosse liberado o valor de mercado seria entre R\$ 5.500,00 a R\$ 6.000,00

9 – Sugerimos vocês ajustem esse equipamento para uma tela maior, de 6” ou 7” polegadas porque com essas dimensões já tem liberação e Certificação da Anatel;

Modelos com Certificação Anatel: Sonar Echomap 6” ou 7”

DOS FATOS A IMPUGNANTE

Ao analisar o ato convocatório constatou que os mesmos não exigem das empresas licitantes a **CERTIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL** para o Comércio de Produtos da **Categoria II**: segundo a norma, nessa categoria estão os produtos que fazem uso do espectro radioelétrico para transmissão de sinais e que não pertençam à categoria tal documentação é prevista na Resolução nº 715 de 23 de Outubro de 2019 que estabelece as normas obrigatórias e necessárias para a correta Certificação e Homologação de Produtos dessa Categoria.

São eles: Antenas; Transmissores de televisão digital; Radares; Drone; Mouse sem fio; Teclado sem fio; Fones de ouvido sem fio; Relógios inteligentes; Dispositivos que usem Bluetooth, ANT+ e Wi-Fi.

Diz o "Art. 21. A pessoa jurídica Requerente deve comprovar, em caso de comercialização do produto importado para telecomunicações no País, que possui condições de garantir os direitos e garantias do consumidor previstos na legislação brasileira, em especial quanto ao fornecimento de informações sobre as características do produto, a garantia contra defeitos e a assistência técnica em todo o território nacional, se aplicável, na forma prevista em Procedimento Operacional.

A Lei 8.888/93 em seu Art. 3º diz que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração... e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

"MISTER SALIENTAR QUE A EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO DE PRODUTO DESSA CATEGORIA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO – **CERTIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL É ILEGAL, IMORAL E INADIMISSÍVEL PARA UMA EMPRESA**. ATUAR DE FORMA CONTRÁRIA VIOLA A CONSTITUIÇÃO, A LEI, PORTARIAS DA AGÊNCIA REGULADORA, BEM COMO OS PRINCÍPIOS BÁSILARES DA LEI 8666."

DO PEDIDO Diante dos fatos requer de vossa senhoria:

Seja julgado procedente a referida impugnação, a fim de incluir, ajustar E/OU CANCELAR os referidos itens e refazer o edital ou editar um novo, para não comprometimento dos outros itens;

OBRIGATORIEDADE:

1 – Carta Oficial da Fabricante e/ou Carta de Concessão para Revenda de Distribuidora Oficial Autorizada GARMIN no Brasil;

2 – Termo de Garantia / Assistência Técnica de no mínimo 12 (doze) meses da Distribuidora Autorizada GARMIN no Brasil ou direto da GARMIN USA;

3– Certificado de Homologação Anatel em nome da empresa Distribuidora Oficial da GARMIN no Brasil com a devida concessão / carta autorizando a licitante a vender para Órgãos Públicos. Esse certificado da Anatel é Intransferível.

4 – CATALOGO E MANUAL TÉCNICO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA / INGLESA;

5 – Esse produto Sonar Echomap UHD2 52CV não teve seu Certificado de Homologação da Anatel expedido ainda, está em processo de ensaio técnico de frequência, validação, posterior certificação e liberação da Anatel, esse processo vai demorar em torno de uns 60 dias ainda;

Link de consulta de produtos Homologados Anatel

<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>

6 - A MARINE GROUP É DISTRIBUIDOR OFICIAL E EXCLUSIVO GARMIN DA DIVISAO NAUTICA / MARITIMA NO BRASIL, NÃO HAVERIA NECESSIDADE ALGUMA DE REALIZAR UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA ESSE ITEM, TEMOS CARTA DE EXCLUSIVIDADE, VOCES PODEM FAZER UMA COMPRA POR INEXEGIBILIDADE e ou FAZER PELA PRIME BENEFICIOS CASO A CODEVASF TENHA CONVENIO, PORQUE A MARINE GROUP É CREDENCIADA;

7 – EM NENHUM MOMENTO NOS FOI SOLICITADO COTAÇÃO PARA ESSE TIPO DE EQUIPAMENTO, QUEM ENVIOU OS PREÇOS DESSE PRODUTO SE O MESMO NAO LIBERAÇÃO DA ANATEL PARA VENDA?

8 – O Valor de Referencia do Edital está totalmente equivocado, não paga se quer os custos de importação, com certeza foi cotado com empresas piratas, sem origem, ou empresas que compam esses equipamentos do Paraguai.

Se fosse liberado o valor de mercado seria entre R\$ 5.500,00 a R\$ 6.000,00

9 – Sugerimos vocês ajustem esse equipamento para uma tela maior, de 6” ou 7” polegadas porque com essas dimensões já tem liberação e Certificação da Anatel;

Modelos com Certificação Anatel: Sonar Echomap 6” ou 7”

Nos moldes do que determina a Resolução nº 715 de 23 de Outubro de 2019.

Termos em que, Pede deferimento.

MARINE GROUP TIME-Z COMERCIAL LTDA
DISTRIBUIDOR EXCLUSIVO GARMIN NO BRASIL
www.marinegroup.com.br